CONTRATO Nº 007/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** E A EMPRESA **F S DE ARAUJO SANTOS-EPP,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, CPF nº 024.809.853-50, RG nº 2578883/SSP-PI, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. **Képpler Góis Miranda**, brasileiro, casado, secretário, CPF nº 970.226.083-43, RG nº 1.943.169/SSP-PI, com endereço na Av. Adelmar Moreno Benvindo, 142, Bairro Penitenciária, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA:

F S DE ARAUJO SANTOS-EPP, inscrita no CNPJ nº 02.469.809/0001-92, com sede na Rua Tabelião Raimundo José Rocha, nº 577, Bairro Centro, CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pelo Sr. **Fenelon Sobrinho de Araújo Santos**, portador do RG nº 071.013.032.5/SSP-BA e CPF nº 226.503.933-00, residente e domiciliado na Rua Prefeito Alberico Rosal, nº 352, Bairro Judite Piauilino, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2022/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços gráficos em geral, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, estimativa para o ano de 2023,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 041/2022, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2022/PMBJ**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022/PMBJ,** e tem como fundamentação legal na Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços contratado após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução do objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos serviços prestados, contra quaisquer falhas ocorridas na execução destes. Em caso de má execução dos serviços, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar o refazimento dos serviços, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para o refazimento do serviço com defeito, que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, o valor total de **R$ 182.325,20 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, de forma parcelada, de acordo com a demanda e requisição da Secretaria solicitante, durante a vigência contratual, conforme especificações, quantitativos e preço unitário abaixo:

LOTE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FMS				
ITEM.	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**
1.	APOSTILA 20X30CM, FECHADO CAPA COUCHE 250, 4X0 CORES, MIOLO ATÉ 200, 75G, 1X1 CORES, ESPIRAL.	UNID	200	**R$ 39,10**
2.	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, 100X1, 10X15 CM, IMPRESSÂO 2X1.	BLOCO	40	**R$ 12,75**
3.	CADERNETA DE VACINAÇÂO (ADULTO) 180G, FORMATO 15X20 CM, 4X4	UNID	1.000	**R$ 0,96**
4.	CAPA DE PROCESSO PAPEL SULFITE, TAMANHO DUPLO OFICIO (30X40 CM), MONOCROMICA	UNID	1.000	**R$ 1,54**
5.	CARIMBO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICO EM PVC PARA CHANCELA COM TEXTO DE ATÉ 10 CM^2, EM ALTO RELEVO DE POLÍMERO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CARGA COM ESPONJA E TINTA APROPRIADA	UNID	20	**R$ 38,81**

6.	CARIMBO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICO EM PVC, COM TEXTO DE 2,6 CM X 1,0 CM EM ALTO RELEVO EM POLÍMERO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CARGA COM ESPONJA E TINTA APROPRIADA	UNID	20	**R$ 37,65**
7.	CARIMBO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICO EM PVC, COM TEXTO DE 4,7 CM X 1,8 CM EM ALTO RELEVO EM POLÍMERO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CARGA COM ESPONJA E TINTA APROPRIADA	UNID	20	**R$ 41,99**
8.	CARIMBO COM TEXTO DE 10,01 CM' A 20 CM', EM ALTO RELEVO DE POLÍMERO E BORRACHADE AMORTECIMENTO, COM CABO E BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA	UNID	20	**R$ 47,79**
9.	CARIMBO COM TEXTO DE 30,01 CM^2 A 40 CM' EM ALTO RELEVO DE POLÍMERO E BORRACHA DE AMORTECIMENTO, COM CABO E BASE EM MADEIRA ENVERNIZA DA	UNID	20	**R$ 56,48**
10.	CARIMBO COM TEXTO DE ATÉ 10 CM^2, EM ALTO RELEVO DE POLÍMERO E BORRACHA DE AMORTECIMENTO, EM MADEIRA ENVERNIZADA.	UNID	20	**R$ 27,22**
11.	CARTÃO DA CRIANÇA (FEMININO) F X V, 20X47CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 180G	UNID	1.000	**R$ 3,48**
12.	CARTÂO DA CRIANÇA (MASCULINO) F X V, 20X47CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA 180G	UNID	1.000	**R$ 3,56**
13.	CARTAO DA FAMILIA, 230G, 20X30 CM, 4X4 CORES	UNID	1.000	**R$ 1,82**
14.	CARTAO DE GESTANTE, 230G, 20X30 CM, 4X4 CORES	UNID	1.000	**R$ 1,82**
15.	CARTÂO DE IDENTIFICAÇAO - PROGRAMA DST, 75G, 20X30 CM,1X1	UNIO	1.000	**R$ 1,82**
16.	CARTAO DE VACINAÇAO 180G, FORMATO 15X20 CM, 4X4	UNID	1.000	**R$ 1,10**
17.	CARTÂO DE VISITA TAMANHO 9,1X5,5 CM, PAPEL CARTÂO, 110G/M^2, POLICROMIA	UNID	1.000	**R$ 0,32**
18.	CARTÂO DO HIPERTENSO, 75G, 20X30 CM,1X1	UNID	1.000	**R$ 1,36**
19.	COMPROVANTE DE ENTREGA DE RESULTADOS, FORMATO 15X20 CM, 4X4	UNID	1.000	**R$ 1,30**
20.	CONTROLE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	BLOCO	50	**R$ 18,25**
21.	DIVISÂO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AUTO DE INFRAÇÂO), 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	BLOCO	50	**R$ 18,25**
22.	ENVELOPE OFICIO 80 G, COM TIMBRE 11X23, 1X0 CORES	UNID	1.000	**R$ 1,42**
23.	ENVELOPE SACO 18X20, 80 G, COM TIMBRE 1X0 CORES	UNID	1.000	**R$ 1,54**
24.	ENVELOPE SACO 24 X 34 80G COM TIMBRE, NA FRENTE,4X0 CORES	UNID	1.000	**R$ 1,78**
25.	FICHA A SAÚDE DA FAMÍLIA) 100X1 , 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	BLOCO	50	**R$ 16,80**
26.	FICHA ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
27.	FICHA ATESTADO MÉDICO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
28.	FICHA ATESTADO MÉDICO, 100X1, 9X20 CM,1X0 CORES	BLOCO	50	**R$ 11,01**
29.	FICHA AZUL CERAS 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	BLOCO	200	**R$ 13,90**
30.	FICHA B - DIA (ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS) 100X1, 75G, 20X30 CM,1X0 CORES.	BLOCO	50	**R$ 18,25**
31.	FICHA B - HÂ (ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO) 100X1, 75G, 20X30 CM,1X0 CORES.	BLOCO	50	**R$ 18,25**
32.	FICHA B - HANSENÍASE, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X0 CORES.	BLOCO	50	**R$ 18,25**
33.	FICHA B — TB 100X1, 75G, 20X30 CM,1X0 CORES.	BLOCO	50	**R$ 18,25**
34.	FICHA BPA COM 100 FOLHAS, 75G, 20X30 CM, IMPRESSÂO 1X0	BLOCO	50	**R$ 18,25**
35.	FICHA CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	BLOCO	50	**R$ 18,25**
36.	FICHA CADASTRO GESTANTE 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
37.	FICHA CHECK-LIST DE ENFERMAGEM — UBS 100X1,75G, 20X30 CM,4X0 CORES.	BLOCO	50	**R$ 18,25**
38.	FICHA D 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	BLOCO	50	**R$ 18,25**
39.	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIÂRIA DA MEDICAÇAO - TODO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	UNID	2.000	**R$ 0,30**
40.	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ADMINISTRAÇAO DE SOROS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, 100X1, 75G, 20X30 CM, IMPRESSAO 1X1	BLOCO	50	**R$ 18,53**

41.	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL / CONSOLIDADO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
42.	FICHA DE AGENTES COMUNITÂRIO DE SAÚDE, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
43.	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATÓRIAL100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
44.	FICHA DE CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, 100/1, 75G, 20X30 CM, IMPRESSÂO 1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
45.	FICHA DE EVOLUÇAO / PRESCRIÇÃO DO RN - 100X1, 20X30 CM, IMPRESSAO 1X0	BLOCO	50	**R$ 18,25**
46.	FICHA DE FISIOTERAPIA, 75G, 20X30 CM, 2X2 CORES	UNID	2.000	**R$ 0,30**
47.	FICHA DE FREQUÉNCIA SEMANAL DO SERVIDOR - VISA, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	UNID	2.000	**R$ 0,30**
48.	FICHA DE FREQUENCIA SEMANAL DO SERVIDOR - VISA, 100X1, 75G, 20X30 CM,2X0 CORES	BLOCO	50	**R$ 18,25**
49.	FICHA DE IDENTIFICAÇAO DO PACIENTE, 100X1, 75G, 20X30 CM,4X4 CORES	BLOCO	50	**R$ 18,25**
50.	FICHA DE LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO / AVALIAÇAO DE SAÚDE, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
51.	FICHA DENGUE / ENTOMOLOGIA, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
52.	FICHA EDUCAÇAO EM SAÚDE, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
53.	FICHA GERAL, 100X1, 180G, 20X20 CM, 1X1 CORES	BLOCO	50	**R$ 18,25**
54.	FICHA MONITORAMENTODO PSE, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
55.	FICHA PCFAD - PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
56.	FICHA PLANILHA PARA ANOTAÇAO DOS ÓBITOS DE MENORES DE UM ANO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
57.	FICHA PLANILHA PARA ANOTAÇAO DOS NASCIDOS VIVOS 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
58.	FICHA RELATÓRIO PMA2 100X1, 75G, 20X30 CM,1X0 CORES.	BLOCO	50	**R$ 18,25**
59.	FICHA RELATÓRIO SSA2 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	BLOCO	50	**R$ 18,25**
60.	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAMES, 100X1, 75G, 15X20 CM,1X0 CORES	BLOCO	100	**R$ 13,90**
61.	FICHA SIM DDA - 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
62.	FICHA SINAN, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
63.	FICHA SISVAN, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
64.	FICHA TERMO DE RESPONSABILIDADE 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
65.	FICHA VISITA - PCFAD, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
66.	FICHA VISITA DOMICILIAR CHAGAS, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
67.	FOLDER CAMPANHA DE VACINAÇÂO, 20X14CM, PAPEL COUCHÉ 150G/M^2 FOSCO, POLICROMIA (DUAS FACES)	UNID	4.000	**R$ 0,89**
68.	FOLDER PSE 20X14CM, PAPEL COUCHÉ 150G/M^2 FOSCO, POLICROMIA (DUAS FACES)	UNID	4.000	**R$ 0,89**
69.	FOLDER TAMANHO 20X14CM, PAPEL COUCHÉ 150G/M^2 FOSCO, POLICROMIA (DUAS FACES)	UNID	4.000	**R$ 0,89**
70.	FOLDER TAMANHO A4, PAPEL COUCHÊ 150G/M2 FOSCO, POLICROMIA	UNID	4.000	**R$ 0,89**
71.	FOLDER VISA 20X14CM, PAPEL COUCHÉ 150G/M^2 FOSCO, POLICROMIA (DUAS FACES)	UNID	4.000	**R$ 0,89**
72.	PANFLETO TAMANHO 10X15CM, PAPEL SULFITE, POLICROMIA.	UNID	4.000	**R$ 0,48**
73.	PANFLETO TAMANHO 20X30CM, PAPEL SULFITE, POLICROMIA.	UNID	4.000	**R$ 1,07**
74.	PCDH - 01, FICHA DE CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
75.	PCFAD - BOLETIM DE RECONHECIMENTO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
76.	PNCD - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
77.	PNCD - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
78.	PROGRAMA DE CONTROLE DE DAS LEISHMANIOSES (BORRIFAÇAO), 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**

79.	PROGRAMA DE CONTROLE DE DAS LEISHMANIOSES (RESERVATÓRIO CANINO), 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
80.	RECEITA AZUL (NOTIFICAÇÃO DA RECEITA) B 25X1, PAPEL SUPERBOND, 7X20 CM,1X0	BLOCO	250	**R$ 11,01**
81.	RECEITUÁRIO 100X1, 75G, 15X20 CM,1X0 CORES.	BLOCO	250	**R$ 13,90**
82.	RELAT. MENSAL DE DIST.E CONT. DE ESTOQUE DE PRESERVATIVOS, 100X1, 75G, 15X20 CM,1X0 CORES.	BLOCO	50	**R$ 18,25**
83.	REUNIÃO COM HIPERTENSOE DIABÉTICOS (ENTREG. MEDICAMENTOS), 100/1, 75G, 20X30 CM, IMPRESSAO 1X1	BLOCO	50	**R$ 18,25**
84.	PAPEL TIMBRADO A 4	UNID	5.000	**R$ 0,37**
85.	PAPEL TIMBRADO TAMANHO OFICIO A 2	UNID	5.000	**R$ 0,37**
86.	CHECK-LIST CONDUTOR SOCORRISTA	UNID	2.000	**R$ 0,35**
87.	CHECK-LIST REGISTRO DE OCORRÊNCIA	UNID	2.000	**R$ 0,35**
88.	TROCA DE PLANTÃO	UNID	2.000	**R$ 0,35**
89.	BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO CAPS FRENTE E VERSO F-9	BLOCO	50	**R$ 18,25**
90.	FICHA DE CONTROLE FISIOTERAPIA F-18	BLOCO	50	**R$ 18,25**
91.	FICHA DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL FRENTE E VERSO F-12	UNID	2.000	**R$ 0,35**
92.	FICHAS DE REFERÊNCIA CONTRA REFERÊNCIA (CEO) FRENTE E VERSO F-18	UNID	2.000	**R$ 0,35**
93.	FICHA DE PROCEDIMENTOS FRENTE E VERSO F-9	BLOCO	50	**R$ 18,25**
94.	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES/CONSULTAS F-32	BLOCO	100	**R$ 12,16**
95.	BLOCO CONTROLE DE MOTORISTA F-18	BLOCO	50	**R$ 15,93**
96.	BLOCOS AGENTE DE SAÚDE F-36	BLOCO	50	**R$ 13,90**
97.	BLOCOS DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA F-9 CARBONADO	BLOCO	50	**R$ 29,83**
98.	BLOCOS DE DISTRIBUIÇAO DE MEDICAMENTOS F-9	BLOCO	50	**R$ 18,25**
99.	BLOCOS DE CONTROLE DE VIAGENS	BLOCO	50	**R$ 18,25**
100.	BLOCO CONTROLE DE MOTORISTA F-18	BLOCO	50	**R$ 13,90**
101.	FICHA PERINATAL FRENTE E VERSO F-9	BLOCO	50	**R$ 18,25**
102.	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO F-9	BLOCO	50	**R$ 18,25**
103.	TIMBRADO SAMU F-18	BLOCO	50	**R$ 18,25**
104.	MAPA DE CITOLOGIAS EXTERNAS	BLOCO	50	**R$ 18,25**
105.	CARTÕES DA FAMILIA FRENTE E VERSO F-18	UNID	2.000	**R$ 1,30**
106.	FICHA DE CONTROLE DO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO 20X15 CM - PAPEL CARTOLINA	UNID	2.000	**R$ 1,10**
107.	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICO A4	UNID	2.000	**R$ 0,30**
108.	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A4	BLOCO	50	**R$ 18,25**
109.	FORMULÁRIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR A4	BLOCO	50	**R$ 18,25**
110.	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS - PAPEL A4	BLOCO	50	**R$ 18,25**
111.	MAPA DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO PAPEL A4	BLOCO	50	**R$ 18,25**
112.	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A PAPEL A4	BLOCO	50	**R$ 18,25**
113.	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – E-SUS	BLOCO	150	**R$ 18,25**
114.	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E- SUS PAPEL A-4	BLOCO	150	**R$ 18,25**
115.	E SUS- CADASTRO DOMICILIAR	BLOCO	150	**R$ 18,25**
116.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS	BLOCO	150	**R$ 18,25**
117.	LACEN- MAPA DE CITOLOGIAS EXTERNAS	BLOCO	50	**R$ 18,25**
118.	CONTROLE DOS ATENDIMENTOS BÁSICO DE SAÚDE	BLOCO	50	**R$ 13,03**
119.	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO	BLOCO	50	**R$ 18,25**
120.	MAPA DE PREENCHIMENTO DA PRODUÇÃO	BLOCO	50	**R$ 18,25**
121.	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA - PAPEL CARTOLINA	UNID	1.000	**R$ 1,30**

122.	FICHA CLINICA- ENDODONTIA	BLOCO	50	**R$ 18,25**
123.	FICHA CLINICA- ENDODONTIA	BLOCO	50	**R$ 18,25**
124.	FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA	BLOCO	50	**R$ 18,25**
125.	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREIAS AGUDAS	BLOCO	50	**R$ 18,25**
126.	PESQUISA ENTOMOLÓGICA/ TRATAMENTO	BLOCO	50	**R$ 18,25**
127.	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD, RESUMO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BLOCO	80	**R$ 18,25**
128.	ENVELOPES- CADASTRO DOMICILIAR – PAPEL CARTOLINA	UNID	2.008	**R$ 1,94**
129.	ATENDIMENTO MENSAL DE GESTANTE	BLOCO	105	**R$ 18,25**
130.	SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL- GAL	BLOCO	52	**R$ 18,25**
131.	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO (COLO DO ÚTERO)	BLOCO	52	**R$ 18,25**
132.	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	BLOCO	52	**R$ 18,25**
133.	REQUERIMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA – A4	BLOCO	52	**R$ 18,25**
134.	LAUDO DE INSPEÇÃO	BLOCO	52	**R$ 18,25**
135.	CARTÃO DO PACIENTE DO CAPS 09X13 CM – PAPEL CARTOLINA	UNID	1.000	**R$ 0,89**
136.	CAPA DE PROCESSO SECRETÁRIA SAÚDE 31X23 CM	UNID	1.000	**R$ 1,54**
137.	CAPA DE PROCESSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA 31X23 CM	UNID	1.000	**R$ 1,54**
138.	LAUDO DE INSPEÇÃO – NA COR AMARELA	BLOCO	3	**R$ 18,21**

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) serviços(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 100 (cem) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado, respeitando o limite temporal estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado, respeitando o limite temporal estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes, abaixo especificadas: **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 500 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 600 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL. PROGRAMA: 0020 – GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE; 0025 – PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2160 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAUDE; 2162 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA.**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes a saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, as ordens de serviços, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMBJ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (PI), 09 de janeiro de 2023.

Képpler Góis Miranda
Secretário Municipal da Saúde/PMBJ
CONTRATANTE

GRÁFICA RÁPIDA USEGRAF
A criatividade Comunica sua idéia!
F. S. de Araújo Santos - EPP
CNPJ.:02.469.869/0001-92 • Insc. Est.: 19.441.535-0
RuaTabeliãoRaimundo José Rocha, 577 - F • Centro
Cep.:64.900-000 • Bom Jesus - PI

Fenelon Sobrinho de Araújo Santos
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____